

Regulamento da 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano 2026

Mostra competitiva de videocliques

SOBRE A MOSTRA

Desde 2009, a Mostra Sururu de Cinema Alagoano desempenha um papel essencial no fortalecimento do audiovisual local, consagrando-se como a principal janela de exibição dos filmes produzidos nos diversos municípios de Alagoas. A Mostra tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do setor, incentivando novas produções, consolidando o trabalho de profissionais, promovendo o diálogo entre a cadeia produtiva do audiovisual e construindo um panorama do cinema contemporâneo em Alagoas. A Mostra Sururu se destaca por valorizar e exibir obras de pessoas alagoanas ou residentes no estado.

Este regulamento disciplina a inscrição, a seleção, a exibição e a premiação de videocliques na 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano.

As inscrições de videocliques para a Mostra Competitiva da 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano são realizadas através de formulário online (disponível no site www.mostrasururu.com.br), no qual são exigidas informações detalhadas sobre a obra junto a um link para visualização pela comissão de curadoria e seleção.

I FINALIDADE

1.1. A 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano tem por finalidade exibir e promover a produção audiovisual alagoana realizada no biênio 2025 e 2026, estimular sua circulação, reconhecer pessoas realizadoras e contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual no Estado.

1.2. A Mostra poderá desenvolver sessões competitivas, não competitivas, especiais, itinerantes, educativas, formativas, institucionais e outras atividades relacionadas à edição de 2026, conforme sua disponibilidade, conveniência de programação e condições técnicas, financeiras e operacionais.

1.3. A inscrição, a seleção ou a participação em edição anterior não gera direito adquirido à exibição, premiação, contratação, convite, ajuda de custo ou participação em atividade específica.

II ORGANIZAÇÃO

2.1. A 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano é uma produção da Casa Mutum e uma realização do Fórum Setorial do Audiovisual Alagoano.

2.2. Compete exclusivamente à organização estabelecer o calendário, os formatos, as sessões, os locais, as plataformas, a duração, a ordem de exibição e as demais condições técnicas e operacionais da Mostra, observadas as autorizações concedidas pelas pessoas responsáveis pelas obras.

2.3. A organização poderá nomear, substituir ou recompor as comissões de curadoria e de júri sempre que considerar necessário à continuidade dos trabalhos, sem obrigação de divulgação de justificativas de natureza interna.

2.4. A Mostra é criada e realizada por pessoas que atuam no audiovisual alagoano. A existência de vínculo presente ou anterior de pessoa inscrita com a Casa Mutum, o Fórum Setorial do Audiovisual Alagoano, a produção, a organização, a equipe técnica, prestadores de serviço, apoiadores ou parceiros da Mostra não impede a inscrição nem torna a obra automaticamente favorecida, impedida ou inelegível.

2.5. Pessoas integrantes da produção, da organização, da equipe técnica, do Fórum Setorial do Audiovisual Alagoano, da Casa Mutum ou de entidades parceiras poderão inscrever obras próprias ou participar, em qualquer função, de obras inscritas, selecionadas ou premiadas.

III DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser inscritos videoclipes finalizados entre 1º de janeiro de 2025 e a data de encerramento das inscrições em 2026.

3.2. Poderão participar obras declaradas como produções alagoanas pela pessoa responsável pela inscrição, realizadas por equipe majoritariamente formada por pessoas alagoanas ou residentes no Estado, ou produzidas por empresa sediada em Alagoas com participação efetiva de profissionais locais.

3.3. A organização poderá solicitar informações ou documentos adicionais para verificar o enquadramento da obra como produção alagoana, cabendo-lhe decidir definitivamente sobre sua habilitação.

3.4. Serão admitidos videoclipes realizados dentro ou fora de Alagoas, sem exigência de duração mínima ou máxima, ressalvadas limitações técnicas ou de programação definidas pela organização.

3.5. Serão aceitos videoclipes de quaisquer gêneros musicais, linguagens, técnicas ou formatos audiovisuais, cabendo à organização decidir definitivamente sobre o enquadramento da obra nesta categoria.

3.6. Não serão admitidos videoclipes de caráter predominantemente publicitário, institucional ou destinadas à divulgação comercial de produtos, marcas, pessoas, empresas ou serviços.

3.7. Videoclipes em processo de finalização poderão ser inscritos desde que apresentem, em seu início, a indicação de obra em progresso e estejam suficientemente concluídos para avaliação.

3.8. Se selecionada, a obra em progresso deverá ser substituída por versão definitiva no prazo indicado pela organização. Alterações substanciais poderão provocar nova avaliação, mudança de sessão ou cancelamento da seleção, a exclusivo critério da organização e da curadoria.

IV DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em www.mostrasururu.com.br, entre a data de abertura divulgada pela organização e às 23h59 de 1 de outubro de 2026, horário oficial de Brasília.

4.2. A organização poderá prorrogar, suspender ou alterar o período de inscrições, mediante comunicação em seus canais oficiais.

4.3. A pessoa responsável declara possuir autorização para inscrever, representar e licenciar a obra nos limites deste Regulamento, respondendo pela veracidade das informações prestadas e pela legitimidade de sua atuação.

4.4. As pessoas responsáveis pela direção poderão utilizar nome civil, nome social, nome artístico, pseudônimo ou outra forma de identificação pela qual desejem ser creditadas. A organização poderá solicitar dados civis para fins administrativos, contratuais ou fiscais.

4.5. Para avaliação, a obra deverá ser enviada por link do Vimeo, YouTube ou outra plataforma aceita pela organização, acompanhado de senha, quando necessária. O link e a senha deverão permanecer válidos e acessíveis até a divulgação do resultado.

4.6. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os dados e materiais solicitados no formulário, incluindo sinopse, ficha técnica, informações sobre direção, imagens de divulgação, cartaz, quando existente, e dados técnicos da obra.

4.7. Cada pessoa poderá inscrever quantidade ilimitada de videoclipes, mediante preenchimento de um formulário para cada obra.

4.8. Poderão ser novamente inscritos clipes apresentados na edição de 2025 e não selecionados, desde que tenham sido finalizados a partir de 1º de janeiro de 2025 e atendam às demais condições deste Regulamento.

4.9. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail sururumostra@gmail.com. Respostas individuais não alterarão este Regulamento, salvo quando a organização publicar expressamente retificação ou esclarecimento geral.

V DA SELEÇÃO E DA CURADORIA

5.1. A seleção dos videoclipes será realizada por comissão de curadoria nomeada pela organização, formada por pessoas consideradas aptas ao exercício da atividade curatorial.

A organização buscará reunir na comissão diferentes experiências, trajetórias e perspectivas.

5.2. A apreciação curatorial possui natureza artística, subjetiva, comparativa e discricionária. A curadoria terá plena autonomia para formar a programação e decidirá segundo seu livre juízo artístico e curatorial, sem obrigação de declarar previamente ou posteriormente os fundamentos, referências ou procedimentos utilizados na formação da programação.

5.3. As decisões da curadoria serão soberanas, definitivas e irrecorríveis, não cabendo pedido de revisão do mérito, impugnação, recurso ou exigência de justificativa individual.

5.4. Se algum integrante da curadoria figurar na direção ou direção coletiva de obra inscrita, a organização poderá, antes da conclusão da seleção, substituir a pessoa integrante da comissão ou manter sua participação, hipótese em que a respectiva obra não poderá ser selecionada.

5.5. As deliberações, comunicações, links e materiais de avaliação terão caráter reservado. A organização poderá divulgar a composição da curadoria no momento que considerar adequado.

5.6. A lista de obras selecionadas será divulgada no site ou nas redes sociais da Mostra. A comunicação individual será encaminhada ao e-mail informado na inscrição.

5.7. A seleção poderá ser cancelada se a pessoa responsável não responder às comunicações, não enviar os documentos ou materiais solicitados, não apresentar cópia tecnicamente adequada ou deixar de cumprir os prazos determinados pela organização.

5.8. Os vídeos selecionados deverão ser enviados no prazo indicado pela organização, preferencialmente em arquivo H.264 com taxa de até 40 Mb/s ou Apple ProRes 422 HQ, ou em outro formato tecnicamente aceito pela Mostra. A incompatibilidade, o atraso ou a insuficiência do arquivo poderá provocar o cancelamento da seleção.

VI DA EXIBIÇÃO PRESENCIAL E DA DISPONIBILIDADE ONLINE

6.1. Ao concluir a inscrição, a pessoa responsável concorda que, caso a obra seja selecionada, concede à Mostra licença não exclusiva, gratuita, irrevogável e irrevogável durante o período autorizado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, para a exibição integral da obra nas programações presenciais oficiais da edição de 2026.

6.2. As exposições presenciais previstas neste Regulamento não dependerão de autorização adicional para cada sessão. A organização comunicará datas, locais e horários conforme a programação e as condições de realização.

6.3. A participação na programação online será facultativa e dependerá de autorização específica e expressa da pessoa responsável. A indisponibilidade ou a recusa de

participação online não impedirá a inscrição, não será informada à curadoria durante a seleção e não prejudicará a participação nas demais programações.

6.4. Os vídeos autorizados serão disponibilizados gratuitamente no site oficial da Mostra ou em plataforma indicada pela organização, entre 14 e 20 de dezembro de 2026, de acordo com as condições técnicas, territoriais e de acesso comunicadas no termo de autorização.

6.5. Não será devido pagamento de cachê, licença, aluguel, direito de exibição ou qualquer outra remuneração pela participação, salvo compromisso escrito e específico firmado pela organização.

6.6. Cada pessoa representante dos vídeos inscritos e selecionados deve responsabilizar-se em participar das premiações, mesas, rodas de conversa e demais programações relacionadas a sua obra, porém a ausência não afetará a premiação da obra.

VII DA PREMIAÇÃO E DO JÚRI POPULAR

7.1. Os vídeos integrantes da Mostra Competitiva concorrerão ao Prêmio de Melhor Vídeo pelo Júri Popular.

7.2. O prêmio será definido por votação do público, segundo mecanismo, período, canais e procedimentos estabelecidos pela organização.

7.3. O resultado da votação e da apuração será soberano, definitivo e irrecorrível, não cabendo pedido de revisão do mérito, recurso, impugnação ou exigência de divulgação de dados individualizados de votação.

7.4. Empates, falhas de votação e situações não previstas serão resolvidos definitivamente pela organização, que poderá estabelecer critério de desempate, repetir, prorrogar, suspender ou cancelar a votação quando necessário.

7.5. O prêmio consistirá em troféu e certificado. Eventuais prêmios financeiros, serviços, bolsas, licenças, apoios ou parcerias dependerão de confirmação e disponibilidade das entidades responsáveis.

7.6. A ausência de representante na cerimônia não impedirá a premiação. A entrega ou o envio posterior observará as condições e os prazos definidos pela organização.

VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A organização da 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano reserva-se ao direito de exibir, em qualquer meio de comunicação, trechos dos videoclipes participantes, com o intuito de divulgação do evento.

8.2. A organização da 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano poderá realizar mostras especiais, competitivas ou não, com os videoclipes inscritos. Os realizadores serão comunicados das decisões da curadoria e da equipe de produção desta edição.

8.3. A pessoa responsável declara e garante que possui todos os direitos, licenças, autorizações e liberações necessários relativos ao videoclipe, incluindo composição musical, letra, obra musical, sincronização, fonograma, gravação master, execução e interpretação musical, artistas, intérpretes, gravadoras, editoras, produtoras fonográficas, autoria, coautoria, direção, roteiro, imagem, voz, marcas, arquivos e demais conteúdos utilizados.

8.4. A pessoa responsável declara que a inscrição e as exibições autorizadas não violam contratos de exclusividade, distribuição, licenciamento, lançamento, agenciamento, gravação, edição musical, financiamento, coprodução, confidencialidade ou compromissos assumidos perante artistas, gravadoras, editoras, agregadoras, distribuidoras, plataformas ou quaisquer terceiros.

8.5. A pessoa responsável assumirá as obrigações relacionadas aos direitos incorporados ao videoclipe cuja obtenção ou regularização caiba ao titular, produtor ou representante da obra, ressalvadas as obrigações que a legislação atribua diretamente e de forma intransferível à organização ou ao exibidor.

8.6. A organização poderá compartilhar com o site Alagoar informações, fichas técnicas e materiais de divulgação referentes às obras inscritas ou selecionadas, para fins de catalogação e preservação da memória do audiovisual alagoano.

8.7. A organização poderá cancelar, interromper, adiar, antecipar, alterar ou transferir atividades, sessões, locais, datas e plataformas por razões técnicas, financeiras, sanitárias, administrativas, jurídicas, de segurança, caso fortuito, força maior ou interesse público, sem obrigação de indenização.

8.8. Cabe à organização resolver definitivamente os casos omissos, interpretar este Regulamento e adotar decisões necessárias ao funcionamento da edição.

8.9. A organização poderá publicar retificações, esclarecimentos e alterações necessárias ao cumprimento do objeto da Mostra. Quando possível, mudanças relevantes serão comunicadas pelos canais oficiais.

8.10. O ato de inscrição implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento, inclusive das competências atribuídas à organização, à curadoria e ao júri.

8.11. As comunicações enviadas ao e-mail informado na inscrição serão consideradas válidas. Cabe à pessoa responsável manter seus dados atualizados e verificar sua caixa de entrada e pastas de mensagens indesejadas.

Atenciosamente,

Organização da 17ª Mostra Sururu de Cinema Alagoano